ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Planejamento

_

TE

1. DEFINIÇAO DO OBJETO

1.1.Contratação da empresa "AGROMUSIC JNT LTDA" detentora da exclusividade da dupla "JOÃO NELORE E TEXANO", para apresentação no evento "3a edição da Festa da Mandioca", em atendimento a Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
1.2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.2.1 A aquisição desta contratação será determinada nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:
ITEM DESCRIÇÃO UN. DURAÇÃO DATA

1

Contratação da empresa "AGROMUSIC
JNT LTDA" detentora da exclusividade da

dupla "JOÃO NELORE E TEXANO", para
apresentação no evento "3a edição da
Festa da Mandioca", em atendimento a
Prefeitura Municipal de lvinhema-MS, por
intermédio da Secretaria Municipal de
Cultura, Esporte e Lazer.

Hora 1h4Omin 19/07/2025

1.3. DA SUA NATUREZA

1.3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 168/2022.
1.3.2 O serviço é classificado como comum.
1.4 VIGÊNCIA
1.4.1 O prazo de vigência da contratação é até dia 29 de julho de 2025.

1.5 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Planejamento — Praça dos Poderes, 720 — Bairro Centro
Fone (67) 3442-6150 — CEP 79740-000
E-mail: planeiamentodelicitacaoWivinhema.ms.2ov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Planejamento

1.5.1 Praça de Eventos, situada na Av. Ronaldo Padovan Branquinho, s/n. A apresentação terá a duração de 01h40 (uma hora e quarenta minutos), com início às 23h59m1n do dia 19 de julho de 2025.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Tópico específico (tópico 1) dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1A Descrição da Solução como todo encontra-se pormenorizada no Tópico específico (tópico 7) dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos da contratação:

4.1.1 Apresentação de show musical pela dupla JOÃO NELORE E

TEXANO.

4.1.2 A apresentação será realizada no Município de lvinhema-MS.

4.1.3 A data para a supracitada apresentação será no dia 19/07/2025.

4.1.4 A apresentação visa atender o evento Festa da Mandioca.

4.1.5 Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.1.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.7 Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/21, pelas seguintes razões:

4.1.7.1 A prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante,

Secretaria Municipal de Planejamento — Praça dos Poderes, 720— Bairro Centro \
Fone (67) 3442-6150 — CEP 79740-000
E-mail: planeiamentodelicitacao(&ivinhema.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Planejamento

vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

4.2— Obrigações da contratante:

4.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

4.2.2 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

4.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

4.2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.2.5 Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da CONTRATANTE;

4.2.6 Acompanhar a prestação dos serviços efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

4.30brigações da contratada:

4.3.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação
que lhe é pertinente.

4.3.2 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

4.3.3 Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
4.3.4 Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a

Secretaria Municipal de Planejamento — Praça dos Poderes, 720 — Bairro Centro
Fone (67) 3442-6150 — CEP 79740-000
E-mail: planeiamentodelicitacaoÃivinhema.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Planejamento expensas da contratada.

4.3.5 Realizar o serviço de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações e Termo de Referência.

4.3.6 Reserva-se a CONTRATADA o direito de rejeitar a hospedaria caso a mesma não atenda as condições mínimas de segurança e higiene;

4.3.7 Ressarcir à Prefeitura Municipal de Ivinhema quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência do não cumprimento da obrigação.

4.3.8 Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA o pagamento do transporte rodado em viagem (percurso realizado ida e volta ao destino do evento) à equipe e artistas.

4.3.9 O objeto contratado terá que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 — Código de Defesa do Consumidor.

4.3.10 Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

4.3.11 A CONTRATADA se obriga a possibilitar a apresentação artística da Dupla JOÃO NELORE E TEXANO, na data e horário determinados pela CONTRATANTE, os sistemas de sonorização e iluminação deverão ser acompanhados por técnicos e operadores da CONTRATATANTE.

4.3.12A CONTRATADA deverá ser atração conhecida com o reconhecimento do público sertanejo, possuir um bom quórum de
ouvintes e/ou seguidores em rede social;

4.3.13A CONTRATADA deverá possuir em seu portfólio suas apresentações nacionais, comprovando sua trajetória e reconhecimento na música, do segmento sertanejo.

4.4 DA Hospedagem, Transporte, Abastecimento de camarim, oito r•

Secretaria Municipal de Planejamento — Praça dos Poderes, 720— Bairro Centro
Fone (67) 3442-6150 — CEP 79740-000
E-mail: planeiamentodelicitacaorkiliN inhema.ms.2ov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Planejamento

carregadores, duas Vans e diária de alimentação são de responsabilidade da Contratada, conforme carta proposta anexada ao processo.
4.5 DA VISTORIA.

4.5.1 A CONTRATADA se reserva ao direito de efetuar prévia vistoria do palco, grades, camarins, equipamentos de som, luz, e demais
itens necessários à apresentação, podendo considerá-los fora dos padrões solicitados e cancelar apresentação de pleno direito, a menos que as modificações requeridas sejam atendidas até 06 (seis)
horas antes do horário de início da apresentação.
4.6 DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS PERANTE A CONTRATADA. 4.6.1 O CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a CONTRATADA, o ARTISTA ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto desse contrato, desde
que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, destacando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente,
mas não restrito, ao cumprimento das formalidades legais inerentes
ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atrasos em transporte e outros.
4.7 DA RESPONSABILIDADE CIVIL PERANTE TERCEIROS

4.7.1 A CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a CONTRATADA, os ARTISTAS ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto deste contrato, desde
que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, elencando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente,
mas não restrito, o cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atraso no transporte dos Artistas, músicos, equipe,

equipamentos e decorrentes de falhas de natureza técnica nas n
Secretaria Municipal de Planejamento — Praça dos Poderes, 720— Bairro Centro
Fone (67) 3442-6150 — CEP 79740-000
E-mail: planeiamentodelicitacao'divinhema.ms.eov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Planejamento

instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.;
4.7.2 Toda a responsabilidade Civil relativa ao Espetáculo caberá ao CONTRATANTE, respondendo individual e isoladamente perante as autoridades do local de realização. Responderá também, da mesma forma perante a Justiça do Trabalho, pelos trabalhadores contratados, pelos serviços de segurança, serviços médicos, e de todos os terceiros por ele contratados, esclarecendo que a CONTRATADA não possui nenhuma solidariedade para com o mesmo que e não responderá por nada neste quesito, devendo ser excluída a CONTRATADA de quaisquer eventuais processos, garantindo-lhe o direito de regresso, e devolução de todas as despesas até sua exclusão da lide em qualquer ação a que a mesma
vier a ser incluída;
4.7.3 A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada civil ou criminalmente, por qualquer ocorrência fortuita que possa ocorrer no transporte de pessoas ou coisas e tampouco no desenvolvimento do show;
4.7.4 O CONTRATANTE deverá excluir a CONTRATADA de quaisquer audiências, e processos, sejam administrativos ou judiciais, preventivos ou cautelares, respondendo sozinha perante as autoridades municipais, estaduais e federais;
4.7.5 O CONTRATANTE também está obrigado a providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e a integridade física
dos artistas e do público presente ao evento, arcando com toda e qualquer despesa de assistência medica referente a lesões corporais durante o período do evento, atendendo as obrigações legais que impõem a instalação de posto de atendimento médico e sua respectiva infraestrutura (médicos, enfermeiros, desfibriladores, macas fixas e dobráveis, etc.) bem como as exigências sanitárias de acordo com o público previsto;
Secretaria Municipal de Planejamento — Praça dos Poderes, 720— Bairro Centro
Fone (67) 3442-6150 — CEP 79740-000
E-mail: planelamentodelicitacao(Ovinhema.ms.Eov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Planejamento

4.7.6 A CONTRANTANTE exclui a CONTRATADA de qualquer responsabilidade por brigas ou acidentes no local do evento. Não
será incitada pela(os) banda/artistas qualquer atitude que possa vir a prejudicar o local do evento ou o próprio CONTRATANTE.
4.8 DAS DILIGÊNCIAS DO CONTRATANTE
4.8.1 Cabe ao CONTRATANTE diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado.
4.8.2 A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos ARTISTAS e de toda a sua equipe na cidade onde se realizará o evento, estendendo-se por todo o horário de permanência no (s)
local (s) do (s) espetáculo (s) e no período que permanecerem à disposição do CONTRATANTE.
4.8.3 Durante a realização do espetáculo haverá, além do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, como obrigatoriedade de lei, uma equipe
de seguranças qualificados, habilitados, desarmados e em trajes civis, que serão destinados à segurança dos camarins, palco e equipamentos, além daqueles envolvidos na segurança pessoal dos artistas e sua equipe.
4.8.4 O evento poderá ser interrompido, a qualquer momento, caso seja constatado imperícia profissional dos seguranças e/ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação aos artistas, não sendo cabível nenhuma penalidade sobre a CONTRATADA de multa contratual, considerado assim, de fato, o evento como realizado. A CONTRATADA isenta-se, por completo, de ressarcir quaisquer danos causados pelo público presente no (s)
local (s) do(s) evento(s), seja ao CONTRATANTE, seja a terceiros.
4.8.5 Torna-se terminantemente proibido, o acesso e/ou permanência de pessoas no palco que não sejam diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévias e devidamente

Secretaria Municipal de Planejamento — Praça dos Poderes, 720 — Bairro Centro
Fone (67) 3442-6150 — CEP 79740-000
E-mail: pianeiamentodelicitacao(M,ivinhema.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Planejamento

credenciadas pela produção dos artistas.
4.8.6 A não apresentação do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou falta de providência da CONTRATANTE com relação, mas não limitado, ao exposto no parágrafo anterior, obriga
da mesma forma o integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento de responsabilidade da CONTRATANTE, especialmente, mas não limitado, ao que se referem ao pagamento
dos honorários, despesas e demais dos ARTISTAS e da CONTRATADA;
4.8.7 Quanto ao local do evento, só será aceita a mudança referente ao local onde ocorrerá o show se tiver à aprovação da CONTRATADA;
4.8.8 Não comercializar, nem permitir que seja comercializado por terceiros, produto vinculado à imagem dos artistas, à sua marca ou

ao seu nome;
4.8.9 A CONTRATADA se reserva o direito de comercializar souvenires de sua marca, cujos resultados financeiros lhe pertencerão exclusivamente, não cabendo a CONTRATANTE impedir que essa comercialização se efetue;
4.9 DA RESCISÃO
4.9.1 Caso o evento ora pactuado não seja realizado no dia, hora e local pactuado, por culpa direta do CONTRATANTE, a obrigação por parte
da CONTRATADA ficará resolvida para todos os fins de direito, desobrigando-a da realização do show, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;
4.9.2 Em caso de rescisão deste contrato, por culpa de quaisquer das partes, sobre a parte que o fizer, incidirá uma multa de 100% (cem
por cento) do valor do cachê combinado, sendo reduzida proporcionalmente conforme abaixo discriminado:
4.9.2.1 A contratante ficará isenta da obrigação se o cancelamento for notificado com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da realização do evento.
4.9.2.2 A multa será de 50% (cinquenta por cento) na hipótese de a Secretaria Municipal de Planejamento — Praça dos Poderes, 720— Bairro Centro
Fone (67) 3442-6150— CEP 79740-000
E-mail: planeiamentodelicitacao(Ovinhema.ms.eov.br

7i

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Planejamento

notificação de cancelamento ocorrer no prazo de até 29 (vinte e
nove) dias de antecedência da realização do evento.
4.9.3 Estão excluídos do caput acima os seguintes motivos:
4.9.3.1 Em caso de envolvimento em acidente rodoviário durante o percurso até o local do evento e que venha a impedir o cumprimento contratual, devendo a CONTRATADA ressarcir qualquer valor, se pago antecipadamente, ao CONTRATANTE;
4.9.3.2 Em caso fortuito ou força maior que venha impedir a locomoção da CONTRATADA no dia do show, motivos esses compreendidos por tempestades, furacões, inundações, etc., ou qualquer outro fato ocasionado pela natureza;
4.9.3.3 Em caso de enfermidade dos componentes com a dupla "JOÃO NELORE E TEXANO", que impossibilite um dos artistas a se apresentar na data do show (devidamente documentado com Atestado Médico);
4.9.3.4 Em caso de falecimento de qualquer pessoa da família da equipe;
4.9.3.5 No caso de não apresentação pela ausência dos artistas em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como,
mas não limitado a, enfermidade, acidente, impossibilidade de
acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permita o pouso e/ou decolagem de aeronaves, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio,
além de solução para a hipótese, e que não possa ser imputada responsabilidade a nenhuma delas, deverá a CONTRATANTE
de qualquer forma honrar com os pagamentos acordados no
presente instrumento;
4.9.3.6 No caso da eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas nas
cláusulas acima, notadamente aquelas especificadas na
cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido
o presente instrumento, independentemente de qualquer n

Secretaria Municipal de Planejamento — Praça dos Poderes, 720 — Bairro Centro
Fone (67) 3442-6150 — CEP 79740-000
E-mail: planeiamentodelicitacao(Ovinhema.ms.2ov.br
\fç}11

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Planejamento

compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA desobrigada de realizar o show, em razão do inadimplemento do contrato pela CONTRATANTE e autorizada a negociar a presença do ARTISTA em qualquer
outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou
do ARTISTA ou indenização, seja a que título for.
4.9.3.7 Em caso de inobservância da CONTRATANTE quanto ao atendimento das especificações técnicas mencionadas na cláusula nona, bem como as demais obrigações previstas neste contrato, incluindo, mas não se limitando, às autorizações
perante os órgãos públicos, recolhimentos de impostos, esta
deverá pagar à CONTRATADA, além de todas as multas e penalidades previstas no presente contrato, uma multa correspondente à 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários descritos na cláusula segunda.
4.10 DA CESSÃO.
4.10.1 O CONTRATANTE não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA;
4.10.2 Caso o CONTRATANTE venha a ceder seus direitos ou obrigações, fica desde já acordado que o CONTRATANTE permanecerá, de
forma irrevogável e irretratável, obrigado solidariamente ao fiel cumprimento deste Contrato, na qualidade de fiador e principal pagador da pessoa a quem ele tiver feito a cessão (Cessionário), renunciando aos benefícios previstos nos artigos 827, 834, 835, 837
e 838 do Código Civil Brasileiro, dos artigos 261 e 262 do Código Comercial Brasileiro e do artigo 595 do Código de Processo Civil Brasileiro;
4.10.3 Na hipótese de repasse do show para terceiros, obriga-se o CONTRATANTE, declarando expressamente neste ato que exime a

Secretaria Municipal de Planejamento — Praça dos Poderes, 720 — Bairro Centro
Fone (67) 3442-6150 — CEP 79740-000

E-mail: planeiamentodelicitacao ivinhema.ms.gov.br r\,

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Planejamento

CONTRATADA de qualquer responsabilidade neste sentido.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1A execução do referente serviço será no dia 19 de julho de 2025 no Município de lvinhema/MS, na Praça de Eventos, situada na Av. Ronaldo Padovan Branquinho, s/n. A apresentação terá a duração de 01h40 (uma hora e quarenta minutos), com início às 23h59min do dia 19 de julho de 2025.

Data:
Cidade/Estado:

19/07/2025
IVINHEMA / MS
Local: PRAÇA DE EVENTOS
Horário de início: 23h59min
Duração: 01h40min (uma hora e quarenta minutos).
5.2A festividade
pessoas.

conta com um público estimado de 15.000 (quinze

6 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

mil)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput);
6.3 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
6.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, III);

Secretaria Municipal de Planejamento — Praça dos Poderes, 720 — Bairro Centro
Fone (67) 3442-6150 — CEP 79740-000
E-mail: planeiamentodelicitacao(£,ivinhema.ms.2ov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Planejamento

6.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, IV);
6.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato
nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, V); 6.7 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 21, II).
6.8 O descumprinnento total ou parcial das demais obrigações e
responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas;
6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos
seguintes fiscais de contrato designados pelo gestor:
> Secretaria Mun. De Cultura, Esporte e Lazer: Vivalter Fonseca Fagundes CPF: 237.882.321-53.

6.10 As sanções Administrativas previstas serão aplicáveis conforme artigos 155 e 156 da Lei Federal n° 14.133/21.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Do recebimento

7.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estes estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizado até 4 (quatro) horas antes da realização do show, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento

Secretaria Municipal de Planejamento — Praça dos Poderes, 720— Bairro Centro
Fone (67) 3442-6150 — CEP 79740-000
E-mail: plandamentodelicitacaoWivinhema.ms.eov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA Secretaria Municipal de Planejamento

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento

definitivo.

7.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 01 (um) dia útil para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7

0, §2° da Instrução
Normativa SEGES/ME n° 77/2022;
7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação da Dupla JOÃO NELORE E TEXANO, contados

Secretaria Municipal de Planejamento — Praça dos Poderes, 720— Bairro Centro
Fone (67) 3442-6150 — CEP 79740-000
E-mail: plandamentodelicitacao ivinhema.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA
Secretaria Municipal de Planejamento

da finalização da liquidação da despesa (Instrução Normativa SEGES/ME n° 77, de 2022).

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente conforme indicado pelo contratado:

BANCO BRADESCO

Agência: 0941
Conta Corrente 71168-3
CNPJ: 053.075.408/0001-99
RAZÃO SOCIAL: AGROMUSIC JNT LTDA.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.10 prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição,
em especial nos casos de

Secretaria Municipal de Planejamento — Praça dos Poderes, 720— Bairro Centro
Fone (67) 3442-6150 — CEP 79740-000
E-mail: planelamentodelicitacaoW,ivinhema.ms.zov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Planejamento

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou
por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela
crítica especializada ou pela opinião pública.

8.2A própria legislação aponta em quais casos a competitividade poderá ser afastada, no entanto no caso em tela, verifica-se que a contratação da empresa AGROMUSIC JNT LTDA, o que se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação.

8.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Habilitação jurídica

8.3.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.° 77, de 18 de março de 2020.

Secretaria Municipal de Planejamento — Praça dos Poderes, 720— Bairro Centro
Fone (67) 3442-6150 — CEP 79740-000
E-mail: plandamentodelicitacaoRivinhema.ms.eov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Planejamento

8.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.3 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) a nos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7° da Constituição Federal;

8.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda n

Nacional.

Secretaria Municipal de Planejamento — Praça dos Poderes, 720 — Bairro Centro
Fone (67) 3442-6150 — CEP 79740-000
E-mail: planeiamentodelicitacaoRivinhema.ms.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Planejamento

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou

concorre;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor— (Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.10 valor da contratação será de R$110.000,00 (Cento e dez mil reais)
9.20 pagamento será realizado até 24 (vinte e quatro) horas antecedente realização do show.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Planejamento — Praça dos Poderes, 720— Bairro Centro
Fone (67) 3442-6150 — CEP 79740-000
E-mail: planeiamentodelicitacao(~inhema.ms.2ov.br

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Planejamento

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de

recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste

exercício, na dotação abaixo discriminada ou a que substituir em razão de

alteração de orçamento:

02.1601 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. 13.392.0505.2235 Operacionalização das atividades da secretaria mun. Cultura, esporte e lazer.
3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.
Ficha 1520.
Fonte 1500.

lvinhema, MS, 25 de fevereiro de 2025

•

João Paulo dos Santos
Secretário Mun ipal de Planejamento

Lide da silva
Secretário Mu ra, Esporte e Lazer

el de Almeida Fernandes
Setor de Planejamento de Licitação

Secretaria Municipal de Planejamento — Praça dos Poderes, 720— Bairro Centro Fone (67) 3442-6150 — CEP 79740-000
E-mail: planeiamentodelicitacao0,ivinhema.ms.2ov.br

IR